ADRIMAG
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL INTEGRADO DAS SERRAS DO MONTEMURO, ARADA E GRALHEIRA

DGERT ENTIDADE FORMADORA CERTIFICADA

arouca

PROTOCOLO DE PARCERIA

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

ADRIMAG - Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das Serras de Montemuro Arada e Gralheira, Pessoa Coletiva n.º 502753943, com sede na Praça Brandão Vasconcelos 10, em Arouca, representada neste ato pelo seu Coordenador, João Carlos da Silva Pinho.

E

SEGUNDO OUTORGANTE

Município de Arouca, pessoa coletiva nº 506808122, com sede em Praça do Município, 4540-001 Arouca, legalmente representada neste ato pela sua Presidente Margarida Maria de Sousa Correia Belém, adiante designado por Município de Arouca.

Considerando que:

- A qualificação da população portuguesa quer a nível escolar, quer profissional é um fator decisivo para o aumento da produtividade e competitividade de um território, em harmonia com a satisfação das necessidades e expectativas das populações, a operação a apresentar ao PESSOAS 2030 – Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão – Tipologia de Ação ESO4.7-01 – (Re)Qualificação de adultos, Tipologia de Intervenção ESO4.7-01-01 – Formação de ativos para a empregabilidade e Tipologia de Operação 4030 – Formação Modulares Certificadas, contribui, indubitavelmente, para a concretização deste propósito.
- Os municípios/autarquias locais são um veículo de descentralização de políticas, que visam o desenvolvimento económico e social da população do seu território, nomeadamente através do aumento das suas qualificações;
- O Município de Arouca é, em parceria com a ADRIMAG, coordenadora da Rede Qualifica Arouca e Vale de Cambra que visa o planeamento estratégico conjunto de reforço da qualificação escolar e profissional nestes dois municípios;
- A ADRIMAG é uma entidade formadora certificada que segue os princípios da norma ISO 9001, e acreditada pela DGERT (Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho) que desenvolve formação nas seguintes AEF - Áreas de Educação e Formação: 010 - Programas de Base/ 345 – Gestão e Administração/ 346 – Secretariado e Trabalho Administrativo/ 761 – Serviços de Apoio a Crianças e Jovens/ 762 – Trabalho Social e Orientação/ 811 – Hotelaria e Restauração/ 812 – Turismo e Lazer, que integram qualificações do CNQ com competências relacionadas com o domínio da Transição Digital e da Transição Verde (ENEI).

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação entre as duas Entidades, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente protocolo regula os termos da colaboração entre os dois Outorgantes, tendo em vista o desenvolvimento de uma atuação conjunta com o objetivo de reforçar a qualificação dos/as adultos/as encaminhados pelo segundo outorgante, contribuindo para a elevação das suas qualificações, escolares e/ou profissionais, enquanto cidadãos/ãs ativos/as, e, assim, reforçar a sua empregabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente Protocolo tem por objetivo desenvolver uma atuação conjunta entre ambas as entidades nos domínios da Formação e Qualificação Profissional, com vista a:

a) Contribuir para o aumento das competências dos adultos, tendo em vista o exercício de uma ou mais atividades profissionais, uma melhor adaptação às mudanças tecnológicas e organizacionais e o reforço da empregabilidade;
b) Contribuir para a promoção da realização e de certificação de unidades de competência (UC) e ou de unidades de formação de curta duração (UFCD) com finalidade e duração flexíveis, adaptadas às necessidades e disponibilidade do/a adulto/a, num contexto de aprendizagem ao longo da vida;
c) Permitir a realização e a certificação de percursos de formação de curta e média duração, previamente organizados, de modo a dar uma resposta com coerência e relevância para o mercado de trabalho;
d) Contribuir para a resposta às necessidades de formação do mercado de trabalho, nomeadamente as identificadas pelas autarquias e parceiros, empresas e outras entidades empregadoras e pelos centros especializados em qualificação de adultos.
e) Encaminhar participantes com idade igual ou superior a 18 anos de idade, salvo as exceções previstas nos termos do nº 3 do Artº 3º da Portaria nº 66/2022, priorizando os/as adultos/as com escolaridade inferior ao 12º ano de escolaridade ou sem qualificação profissional associada, para percursos de qualificação flexíveis e adaptados, enquadrados no CNQ, a realizar nas seguintes áreas de formação diagnosticadas:

- 010 – Formação de Base;
- 345 – Gestão e Administração;
- 346 – Secretariado e Trabalho Administrativo;
- 761 – Serviço de Apoio a Crianças e Jovens;
- 762 – Trabalho Social e Orientação;
- 811 – Hotelaria e Restauração;
- 812 –Turismo e Lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do Município de Arouca)

1. Compete ao Município de Arouca:

a) Sensibilizar e encaminhar adultos/as do concelho de Arouca, com idade igual ou superior a 18 anos de idade, salvo as exceções previstas nos termos do nº 3 do artº 3º da Portaria nº 66/2022, no âmbito dos vários serviços que disponibiliza à população, priorizando os/as adultos/as com escolaridade inferior ao 12º ano de escolaridade ou sem qualificação profissional associada, para a realização de unidades de competência (UC) e/ou de unidades de formação de curta duração (UFCD), podendo ser ou não organizadas em percursos formativos, integradas no Catálogo Nacional de Qualificações;

b) Mobilizar através do seu GIP – Gabinete de Inserção Profissional, ativos desempregados, ou em risco de desemprego, com perfil, com vista à realização de percursos formativos flexíveis de acordo com as necessidades do/a adulta, com vista à sua empregabilidade;

c) Mobilizar através do seu SAAS – Serviço de Acompanhamento de Ação Social, de beneficiários desempregados, com perfil para a realização de percursos formativos, de acordo com as necessidades do/a beneficiário/a numa lógica de capacitação e reforçar a sua empregabilidade;

d) Implementar mecanismos de monitorização da empregabilidade dos adultos/as encaminhados para percursos formativos, através do GIP – Gabinete de Inserção Profissional e dos SAAS – Serviços de Acompanhamento de Ação Social.

e) Informar e divulgar junto dos seus parceiros, em sede de Rede Social e Conselhos Municipais da Educação, e da população em geral, as ofertas de educação e formação profissional disponíveis pela ADRIMAG;

f) Implementar dispositivos de informação, orientação e divulgação, através de diferentes meios, que permitam antecipar as necessidades de qualificação e facilitar o ajustamento entre a procura e a oferta da ADRIMAG;

g) Contribuir para uma intervenção mais integrada e consistente, na identificação de necessidades concretas de qualificação e na organização de respostas úteis para as populações no âmbito da educação e formação profissional, através da realização de estudos e diagnósticos.

CLÁUSULA QUARTA
(Obrigações da ADRIMAG)

1. Compete à ADRIMAG:

a) Atribuir prioridade de ingresso aos adultos encaminhados através do Município de Arouca na sua oferta formativa, nomeadamente nas unidades de formação de curta duração (UFCD) ou percursos formativos, financiados pelos diversos Programas Operacionais e Organismos, nomeadamente o indicado nas considerações iniciais;

b) Assegurar as condições de logística necessárias à realização das UFCD e /ou percursos formativos;

c) Atualizar o Município de Arouca quanto à oferta de educação ou formação da ADRIMAG para jovens e adultos ativos empregados e desempregados;

d) Colaborar na identificação de necessidades concretas de qualificação e na organização de respostas úteis para a população no âmbito da educação e formação profissional;

e) Informar o Município de Arouca sobre propostas de estágio, oportunidades de formação em contexto de trabalho, ofertas de emprego e de qualificação para jovens e adultos.

f) Criar mecanismos de acompanhamento, durante e após a conclusão dos percursos formativos que permitam aferir o contributo dos mesmos na qualificação dos participantes, na empregabilidade e na progressão na carreira profissional;

g) Desenvolver mecanismos que promovam a empregabilidade do/a participante e que favoreçam a sua progressão profissional.

CLÁUSULA QUINTA
(Respeito e Confidencialidade)

1. Ambas as partes deverão garantir o respeito pelo bom nome das partes, bem como de outras entidades envolvidas.

2. Os parceiros obrigam-se a manter a confidencialidade sobre todos os aspetos que tenham conhecimento no desenvolvimento desta colaboração;

CLÁUSULA SEXTA

(Renovação e Renúncia)

1. O presente Protocolo tem a duração de três anos a contar da data da sua assinatura, renovável automaticamente por iguais períodos, se nenhuma das partes o renunciar;
2. A renúncia deve ser comunicada com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

O presente Protocolo é assinado a **25 de março de 2024**, em dois exemplares, sendo cada exemplar considerado original, mas constituindo, no seu conjunto, um único e o mesmo documento, um para ficar na posse do Município de Arouca e outro na posse da ADRIMAG.

Pela Entidade Formadora

ADRIMAG

João Carlos da Silva Pinho

Pelo Entidade Parceira

(Município de Arouca)

(Margarida Maria de Sousa Correia Belém)